

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 103, de 4 de Dezembro de 1950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 29 de Novembro de 1950, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar 2 (dois) lotes de terrenos pertencentes a municipalidade, situados no bairro do Anhangabau, por outros de igual valor, declarados de utilidade pública pelo decreto 524, de 27/8/1948, pertencentes aos senhores Hélio Ferreira da Silva e Abílio Galafassi, imóveis esses constantes em:

a) Prefeitura Municipal, lote nº 473, situado na Av. Pedro Soares de Camargo, do bairro do Anhangabau, de forma regular, com a área de 12 x 50 metros, avaliado por R\$ 7 200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros);

b) Hélio Ferreira da Silva, lote nº 475, situado na Av. Pedro Soares de Camargo, do bairro do Anhangabau, de forma regular, com a área de 12 x 50 metros, avaliado por R\$ 7 200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros);

c) Prefeitura Municipal, lote nº 476, situado na Av. Pedro Soares de Camargo, do bairro do Anhangabau, de forma regular, com a área de 12 x 50 metros, avaliado por R\$ 7 200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros);

d) Abílio Galafassi, lote nº 111, situado na Avenida Quatro, do bairro do Anhangabau, de forma regular, com a área de 12 x 50 metros, avaliado por R\$ 7 200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti
Arq. Vasco Antônio Venchiarutti,
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 4 de dezembro de 1950.

Virgílio Torricelli
Virgílio Torricelli,
Dir. Subst. da
Diretoria Administrativa